



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000148

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação contratações de empresas para aquisição de equipamentos Topográficos para Fiscalização de Serviços e Equipamentos de construção civil para manutenção deste município.

## 2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Os equipamentos deverão ser entregues, obrigatoriamente, na forma abaixo:

- ✓ Os equipamentos serão fornecidos mediante solicitação da Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma.
- ✓ Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria das Obras.
- ✓ O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão aceite do empenho e solicitação.

## ✓ DA GARANTIA

- ✓ Garantia de 01 (um) ano após o funcionamento inicial do equipamento, o fornecedor deve computar no preço proposto a assistência técnica autorizada sem ônus para a contratante e serão realizadas no estado Sergipe.

## 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ROÇADEIRAS DE TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,58l a 1,00l, cilindrada 36,00 até 38,9 cm <sup>3</sup> , peso 7,2 até 7,9kg, potência (2.0/2.7)kw/cv, rotação lenta 2.800rpm, rotação máxima 12.500rpm	UND	20	1.348,14	26.962,80
02	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, tipo:carretel, aplicação: roçadeira costal	UND	70	93,40	6.538,00
03	FIO, material:nylon, bitola:2,70 mm, cor:laranja, aplicação:roçadeira costal motorizada	UND	100	72,69	7.269,00
04	MOTOSSERRA INDUSTRIAL, potência:1,6 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,40 l, cilindrada motor: 36 cm <sup>3</sup> , características adicionais: sabre de 13 a 15 pol e corrente de 0,325 pol	UND	2	805,22	1.610,44
05	SERRA MÁRMORE, potência:1.400 w, diâmetro disco:180 mm, diâmetro furo disco: 20mm, rotação: 5.000 rpm, voltagem: 220 v, características adicionais:alto torque, rolamento vedadocontra pó, disco dia, tipo:circular	UND	2	365,17	730,34
06	MARTELETE, tipo: demolidor, potência:1.900 watt, capacidade impactos: 0 a 1.000 ipm, peso:30 kg, tensão alimentação: 220 v, características adicionais:força impacto 60 joule	UND	1	2.756,39	2.756,39
07	FURADEIRA, tipo:impacto, potência:750 w, tamanho mandril: 1/2 pol, tensão alimentação:220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade	UND	2	713,75	1.427,50



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000149

	perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadora auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio:13 mm				
08	TRENA, características adicionais:descanso para roda/botão reset zerar contagem\, tipo:roda analógica\, precisão:0,1 m, cabo:dobrável em alumínio\, diâmetro roda:32 cm, modelo:31-40m, alcance:até 9.999,9 m, visor:analógico com 5 dígitos	UND	2	358,80	717,60
09	TRENA ELETRÔNICA, tipo:digital, método de medição: a laser, alcance: 250 m, tipo visor: cristal líquido, características adicionais: memórias p/armazenamento de medidas	UND	2	1.870,58	3.741,16
10	PODADOR DE GALHOS à gasolina haste telescópica com sabre 12". Cilindrada: 23,6cc, capacidade do tanque de combustível: 400ml, capacidade tanque de óleo: 60ml, sabre com 30 cm, corrente: 3/8",eixo recolhido: 2,76m, eixo estendido: 3,9ms, tamanho do sabre: 12"	UND	10	1.705,63	17.056,30
11	NÍVEL ÓTICO com as seguintes especificações mínimas: comprimento da luneta inferior a 215 mm. Campo de visão de 1°25'. Ser à prova d'água, de acordo com especificação ipx6 ou superior. Aumento de 24x, ou melhor. Precisão de 2.0mm/km duplo, ou melhor. Foco mínimo de 0,2 m ou menor. Precisão estática para nivelamento automático $\pm 0,5''$ .	UND	1	1.306,98	1.306,98
12	TRIPE para equipamento de topografia	UND	1	449,52	449,52
13	MIRA USO TOPOGRÁFICO, material:alumínio, tipo:encaixe, comprimento:4 m, aplicação:topografia e agrimensura	UND	1	1.043,66	1.043,66
14	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, tensão:220 v, frequência nominal: 60 hz, fator potência:0,93, aplicação:solda peq./méd. Porte em alumínio, ferro e inox, características adicionais: display lcd, garra obra, porta eletrodo e alça tra, faixa corrente: 5 a 200 a, tipo:inversora	UND	2	911,68	1.823,36
15	SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:300 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 30 mm, capacidade corte a 45°:91 mm, capacidade corte a 90°: 84 mm, potência:3 cv, rotação: 4.000 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: mesa móvel de 1.300x900 mm, diâmetro eixo:30 mm, voltagem: 220/380 v	UND	1	1.989,80	1.989,80
16	VIBRADOR CONCRETO, tipo acionamento:motor elétrico, comprimento tubo:460 mm, diâmetro tubo:45 mm, amplitude vibração:1,00 mm	UND	1	922,36	922,36
17	JOGO CHAVE, material:aço cromo vanádio 50cr v4, tipo: allen, quantidade peças:19, componentes: 1/16",3/16",5/16",7/16",9/16",11/16",1/8",3/8" pol, acabamento superficial:niquelado, normas técnicas:din iso 2936	UND	1	462,91	462,91
18	JOGO CHAVE, material:aço cromo vanádio,	UND	1	112,81	112,81



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000150

	tipo:combinada, quantidade peças:10, componentes:6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 mm				
19	<b>MARTELETE</b> , tipo:rompedor, potência:1.050 watt, capacidade impactos:0 a 2.800 ipm, peso:5 kg, tensão alimentação:220 v, características adicionais:força impacto 10 joule	UND	1	987,95	987,95
20	<b>ESTAÇÃO TOTAL PARA MEDIÇÃO DE ÂNGULOS E DISTÂNCIAS</b> (equipamento topográfico denominado) • à prova d'água, de acordo com especificação ip55 ou superior; • alcance e precisão da medição: medição de distância com 1 (um) prisma com alcance mínimo de 4.000 m com precisão linear de 2,0mm + 2ppm; medição sem prisma com alcance mínimo de 500 m; medição angular com precisão de 5" (cinco segundos); • duplo compensador; • duplo display de cristal líquido; • ponto laser visível e sensor de temperatura e pressão para cálculo automático do ppm; • menus, programas e manual em português brasil; • prumo óptico incorporado à alidade; • teclado alfanumérico incorporado ao equipamento; • memória interna para armazenar no mínimo 10.000 pontos; • possuir programa interno para medir a altura de pontos inacessíveis; calcular: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área e perímetro, durante a coleta de dados ou utilizando pontos já armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação, coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base, cálculo de intersecção, locação tridimensional, locação de arco, cálculo de coordenadas; • acessórios: o bateria recarregável o carregador de bateria o programa onboard o cabo para descarga de dados o mala de transporte o manual o um prisma c/ suporte o bastão telescópico o tripé grande de alumínio	UND	1	44.040,09	44.040,09
21	<b>RASTREADOR SATELITAL PARA NAVEGAÇÃO</b> (gps) individual - dimensões mínimas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm; tamanho mínimo do visor: 3,6 x 5,5 cm; 6,6 cm (diagonal) resolução mínima do visor: 160 x 240 pixels; tipo de visor: tft colorido e transflectivo, 65.000 cores ou similar; peso máximo: 260,1 g (com baterias); bateria: no máximo 2 baterias aa, recomendável nimh ou lítio; duração mínima da bateria: 16 horas; classificação de impermeabilidade: ipx7; memória mínima: 8 gb; receptor e sistemas de posicionamento (gnss): deve possuir receptor de alta sensibilidade, compatível com multi-gnss (gps, glonass e galileo); operação: deve ser operado por botões externos, de fácil acesso; mapas: deve possuir capacidade de incluir, deve possuir mapa base; roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): deve possuir	UND	02	5.281,80	10.563,60



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000151  

	<p>roteamento automático com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; segmento do mapa: no mínimo 3000; capacidade de energia e armazenamento: cartão micro sd™ (incluso); registro de trajeto: no mínimo de 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; rotas: no mínimo de 200; altímetro barométrico: deve possuir altímetro barométrico; bússola: deve possuir bússola interna com compensação de inclinação de 3 eixos; navegação ponto a ponto: deve possuir navegação ponto a ponto; cálculos de área: deve realizar cálculos de área; geocaching: deve ser usado facilmente para geocaching sem a necessidade de papel; compatível com mapas personalizados: deve ser compatível com no mínimo 500 blocos de mapas personalizados; visualizador de imagens: deve possuir visualizador de imagens; conectividade wireless: deve possuir conectividade com wireless; acessórios: carregador de baterias bivolt; desejável cabo de alimentação veicular. Bolsa de transporte verde oliva ou preta. Documentação: acompanhar o equipamento os seguintes documentos: 1) 01 (um) manual de operação e manutenção básica; 2) Assistência técnica realizadas no estado Sergipe; e 3) todos os documentos deverão estar redigidos na língua portuguesa, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega técnica. Assistência técnica realizadas no estado Sergipe. Material de consumo 1) deverá ser fornecidas com baterias recarregáveis, preferencialmente nimh ou lítio. 2) as baterias deverão ser em dobro da quantidade necessária para operação, de acordo ao manual do fabricante e modelo, para permitir um conjunto em uso e outro reserva. 3) desejável que seja acompanhado de material apropriado para manutenção de 1º escalão.</p>				132.512,57
--	--	--	--	--	------------

**DO INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES DOS ITENS**

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit.	Intervalo Mínimo
01	<b>ROÇADEIRAS DE TANQUE DE COMBUSTIVEL</b> 0,58l a 1,00l, cilindrada 36,00 até 38,9 cm <sup>3</sup> , peso 7,2 até 7,9kg, potência (2.0/2.7)kw/cv, rotação lenta 2.800rpm, rotação máxima 12.500rpm	Und	20	1.348,14	26,96
02	<b>PEÇA / COMPONENTE</b>	Und	70	93,40	1,87



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000152

	<b>ROÇADEIRA</b> , tipo:carretel, aplicação: roçadeira costal				
03	<b>FIO</b> , material:nylon, bitola:2,70 mm, cor:laranja, aplicação:roçadeira costal motorizada	Und	100	72,69	1,45
04	<b>MOTOSSERRA INDUSTRIAL</b> , potência:1,6 kw, combustível motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,40 l, cilindrada motor: 36 cm <sup>3</sup> , características adicionais: sabre de 13 a 15 pol e corrente de 0,325 pol	Und	2	805,22	16,10
05	<b>SERRA MÁRMORE</b> , potência:1.400 w, diâmetro disco:180 mm, diâmetro furo disco: 20mm, rotação: 5.000 rpm, voltagem: 220 v, características adicionais:alto torque, rolamento vedadocontra pó, disco dia, tipo:circular	Und	365,17	365,17	7,30
06	<b>MARTELETE</b> , tipo: demolidor, potência:1.900 watt, capacidade impactos: 0 a 1.000 ipm, peso:30 kg, tensão alimentação: 220 v, características adicionais:força impacto 60 joule	und	1	2.756,39	55,13
07	<b>FURADEIRA</b> , tipo:impacto, potência:750 w, tamanho mandril: 1/2 pol, tensão alimentação:220 v, características adicionais: duas velocidades, variável e reversível, velocidade: 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração concreto: 16 mm, capacidade perfuração aço: 13 mm, capacidade perfuração madeira: 25 mm, acessórios: chave de mandril, empunhadreira auxiliar, 14 brocas, capacidade perfuração alumínio:13 mm	und	2	713,75	14,28
08	<b>TRENA</b> , características adicionais:descanso para roda/botão reset zerar contagem\, tipo:roda analógica\, precisão:0,1 m, cabo:dobrável em alumínio\, diâmetro roda:32 cm, modelo:31-40m, alcance:até 9.999,9 m, visor:analógico com 5 dígitos	Und	2	358,80	7,18
09	<b>TRENA ELETRÔNICA</b> , tipo:digital, método de medição: a laser, alcance: 250 m, tipo visor: cristal líquido, características adicionais: memórias p/armazenamento de medidas	und	2	1.870,58	37,41
10	<b>PODADOR DE GALHOS</b> à gasolina haste telescópica com sabre 12". Cilindrada: 23,6cc, capacidade do tanque de combustível: 400ml, capacidade tanque de óleo: 60ml, sabre com 30 cm, corrente: 3/8",eixo recolhido: 2,76m, eixo	Und	10	1.705,63	34,11



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000153

	estendido: 3,9ms, tamanho do sabre: 12"				
11	<b>NÍVEL ÓTICO</b> com as seguintes especificações mínimas: comprimento da luneta inferior a 215 mm. Campo de visão de 1°25'. Ser à prova d'água, de acordo com especificação ipx6 ou superior. Aumento de 24x, ou melhor. Precisão de 2.0mm/km duplo, ou melhor. Foco mínimo de 0,2 m ou menor. Precisão estática para nivelamento automático ±0,5".	Und	1	1.306,98	26,14
12	<b>TRIPE</b> para equipamento de topografia	und	1	449,52	8,99
13	<b>MIRA USO TOPOGRÁFICO</b> , material:alumínio, tipo:encaixe, comprimento:4 m, aplicação:topografia e agrimensura	und	1	1.043,66	20,87
14	<b>MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL</b> , tensão:220 v, frequência nominal: 60 hz, fator potência:0,93, aplicação:solda peq./méd. Porte em alumínio, ferro e inox, características adicionais: display lcd, garra obra, porta eletrodo e alça tra, faixa corrente: 5 a 200 a, tipo:inversora	und	2	911,68	18,23
15	<b>SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:300 MM, DIÂMETRO FURO DISCO: 30 mm</b> , capacidade corte a 45°:91 mm, capacidade corte a 90°: 84 mm, potência:3 cv, rotação: 4.000 rpm, aplicação: corte de madeira, características adicionais: mesa móvel de 1.300x900 mm, diâmetro eixo:30 mm, voltagem: 220/380 v		1	1.989,80	39,80
16	<b>VIBRADOR CONCRETO</b> , tipo acionamento:motor elétrico, comprimento tubo:460 mm, diâmetro tubo:45 mm, amplitude vibração:1,00 mm		1	922,36	18,45
17	<b>JOGO CHAVE</b> , material:aço cromo vanádio 50cr v4, tipo: allen, quantidade peças:19, componentes: 1/16",3/16",5/16",7/16",9/16",11/16",1/8",3/8" pol, acabamento superficial:niquelado, normas técnicas:din iso 2936	und	1	462,91	9,26
18	<b>JOGO CHAVE</b> , material:aço cromo vanádio, tipo:combinada, quantidade peças:10, componentes:6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 mm	und	1	112,81	2,26
19	<b>MARTELETE</b> , tipo:rompedor, potência:1.050 watt, capacidade impactos:0 a 2.800 ipm, peso:5 kg, tensão alimentação:220 v, características adicionais:força impacto 10 joule	und	1	987,95	19,76



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000154

20	<p><b>ESTAÇÃO TOTAL PARA MEDIÇÃO DE ÂNGULOS E DISTÂNCIAS</b> (equipamento topográfico denominado) • à prova d'água, de acordo com especificação ip55 ou superior; • alcance e precisão da medição: medição de distância com 1 (um) prisma com alcance mínimo de 4.000 m com precisão linear de 2,0mm + 2ppm; medição sem prisma com alcance mínimo de 500 m; medição angular com precisão de 5" (cinco segundos); • duplo compensador; • duplo display de cristal líquido; • ponto laser visível e sensor de temperatura e pressão para cálculo automático do ppm; • menus, programas e manual em português brasil; • prumo óptico incorporado à alidade; • teclado alfanumérico incorporado ao equipamento; • memória interna para armazenar no mínimo 10.000 pontos; • possuir programa interno para medir a altura de pontos inacessíveis; calcular: cota da estação, através de leitura de pontos conhecidos; área e perímetro, durante a coleta de dados ou utilizando pontos já armazenados; distância horizontal, vertical e desnível entre pontos lidos da mesma estação, coordenada relativa de ponto em relação a uma linha base, cálculo de intersecção, locação tridimensional, locação de arco, cálculo de coordenadas; • acessórios: o bateria recarregável o carregador de bateria o programa onboard o cabo para descarga de dados o mala de transporte o manual o um prisma c/ suporte o bastão telescópico o tripé grande de alumínio</p>	und	01	44.040,09	880,80
21	<p><b>RASTREADOR SATELITAL PARA NAVEGAÇÃO</b> (gps) individual - dimensões mínimas: 6,1 x 16,0 x 3,6 cm; tamanho mínimo do visor: 3,6 x 5,5 cm; 6,6 cm (diagonal) resolução mínima do visor: 160 x 240 pixels; tipo de visor: tft colorido e transflectivo, 65.000 cores ou similar; peso máximo: 260,1 g (com baterias); bateria: no máximo 2 baterias aa, recomendável nimh ou lítio; duração mínima da bateria: 16 horas; classificação de impermeabilidade: ipx7; memória mínima: 8 gb; receptor e sistemas de posicionamento (gnss): deve possuir receptor de alta sensibilidade, compatível</p>	und	02	5.281,80	105,64



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000155

①

<p>com multi-gnss (gps, glonass e galileo); operação: deve ser operado por botões externos, de fácil acesso; mapas: deve possuir capacidade de incluir, deve possuir mapa base; roteamento automático (roteamento em estradas curva a curva): deve possuir roteamento automático com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; segmento do mapa: no mínimo 3000; capacidade de energia e armazenamento: cartão micro sd™ (incluso); registro de trajeto: no mínimo de 10.000 pontos, 200 trajetos salvos; rotas: no mínimo de 200; altímetro barométrico: deve possuir altímetro barométrico; bússola: deve possuir bússola interna com compensação de inclinação de 3 eixos; navegação ponto a ponto: deve possuir navegação ponto a ponto; cálculos de área: deve realizar cálculos de área; geocaching: deve ser usado facilmente para geocaching sem a necessidade de papel; compatível com mapas personalizados: deve ser compatível com no mínimo 500 blocos de mapas personalizados; visualizador de imagens: deve possuir visualizador de imagens; conectividade wireless: deve possuir conectividade com wireless; acessórios: carregador de baterias bivolt; desejável cabo de alimentação veicular. Bolsa de transporte verde oliva ou preta. Documentação: acompanhar o equipamento os seguintes documentos: 1) 01 (um) manual de operação e manutenção básica; 2) Assistência técnica realizadas no estado Sergipe; e 3) todos os documentos deverão estar redigidos na língua portuguesa, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega técnica. Assistência técnica realizadas no estado Sergipe. Material de consumo 1) deverá ser fornecidas com baterias recarregáveis, preferencialmente nimh ou lítio. 2) as baterias deverão ser em dobro da quantidade necessária para operação, de acordo ao manual do fabricante e modelo,</p>				<p> </p>
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000156

para permitir um conjunto em uso e outro reserva. 3) desejável que seja acompanhado de material apropriado para manutenção de 1º escalão.				
---	--	--	--	--

**1. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

1.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

**2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*.

2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

3.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

3.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

3.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

4.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

4.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000157

- 4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 4.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 4.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 4.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 4.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

## 5 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 6 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8 DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 8.3.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000158

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 8.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6** Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.9** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.10.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{360}$$

## 9 DO REAJUSTE

**9.1** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual;

Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do contrato serão readjustados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela



ESTADO DE SERGIPE

## Prefeitura Municipal de Itabaiana

000159



apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizado;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### 10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;
- 11.2.3 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- 11.2.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
- 11.2.5 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos.
- 11.2.6 A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;
- 11.2.7 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.9 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos;
  - 11.2.9.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.10 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1 a 13.2.9 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

000160

①

11.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

11.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial da União, Estado e Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores, por igual período sem prejuízo das multas previstas neste documento e nas demais cominações legais.

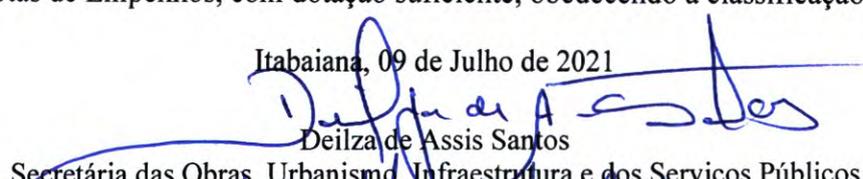
**12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**12.1** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

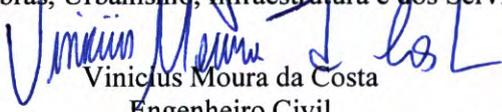
**13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Itabaiana, 09 de Julho de 2021

  
Deilza de Assis Santos

Secretária das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

  
Vinicius Moura da Costa

Engenheiro Civil